

## 1.8. Portaria (Presidência) Nº 227/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 26 de janeiro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021;

**CONSIDERANDO** que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 245/2021 (DJ nº 9.261, de 22.11.2021);

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 2644/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR (2981906), a Informação Nº 4552/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2989323) e a Decisão Nº 1038/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (2994755), nos autos do processo SEI nº 22.0.000001902-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ATRIBUIR** aos servidores abaixo a Gratificação por Condição Especial de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV** com vistas a atender ao interesse público e incentivá-los no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva, conforme a seguir descrito:

ITEM	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	MÊS	NÍVEL
01	CARLOS MENDES DE SOUSA	29260	FEVEREIRO/2022	NÍVEL IV
02	MOARA GIORDANA DANTAS DE SOUSA	29550	MARÇO/2022	NÍVEL IV

§ 1º Os servidores mencionados nesta Portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§2º Os referidos servidores passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

**Art. 2º** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.

**Art. 3º** Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para os servidores mencionados nesta Portaria.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 26 de janeiro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 27/01/2022, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2994757** e o código CRC **8EE4F959**.

## 1.9. Portaria (Presidência) Nº 202/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de janeiro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021;

**CONSIDERANDO** que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 245/2021 (DJ nº 9.261, de 22.11.2021);

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 2661/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR (2982246), a Informação Nº 4540/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2989198) e a Decisão Nº 952/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (2990539), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000124012-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ATRIBUIR** a servidora abaixo a Gratificação por Condição Especial de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-la no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva, conforme a seguir descrito:

ITEM	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	MÊS	NÍVEL
01	FRANCISCA ÍVNA DE JESUS MACÊDO	26828	FEVEREIRO/2022	IV

§ 1º A servidora mencionada nesta Portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§2º A referida servidora passará a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

**Art. 2º** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pela servidora em condições especiais de trabalho.

**Art. 3º** Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para a servidora mencionada nesta Portaria.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 26 de janeiro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 27/01/2022, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2990540** e o código CRC **A57984DD**.

## 1.10. Portaria (Presidência) Nº 204/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de janeiro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que um dos Macrodesafios Estratégicos do Poder Judiciário no biênio 2021/2022 é o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária;

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) Nº 2334/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de setembro de 2021 (2732098) que instituiu o Grupo de Trabalho com objetivo de prestar auxílio na reformulação do Manual de Atribuições do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 1494/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEGES (2966990) e o Despacho Nº 5732/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (2986827), nos autos do processo SEI nº 21.0.000077019-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria (Presidência) Nº 2334/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de setembro de 2021 (2732098) que instituiu o Grupo de Trabalho com objetivo de prestar auxílio na reformulação do Manual de Atribuições do Poder Judiciário do Estado do Piauí, **substituindo** a servidora DANIELA ADONAI LIMA E SILVA, representante da Secretaria de Gestão Estratégica - SEGES, pelas servidoras **ELAINE TORRES CASTELO BRANCO BURITY**, matrícula nº 27614 e **ANDRÉIA IRENE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 30295.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 27 de janeiro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 27/01/2022, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2990621** e o código CRC **59513FA2**.

## 1.11. Portaria (Presidência) Nº 225/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 26 de janeiro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021;

**CONSIDERANDO** que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 245/2021 (DJ nº 9.261, de 22.11.2021);

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 2297/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR (2976891), a Informação Nº 4528/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2989086) e a Decisão Nº 1033/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (2994530), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000003700-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ATRIBUIR** aos servidores abaixo a Gratificação por Condição Especial de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV** com vistas a atender ao interesse público e incentivá-los no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva, conforme a seguir descrito:

ITEM	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PERÍODO
01	ISABEL TERESA ALVES DE MENDONÇA	1961	FEVEREIRO E MARÇO/2022
02	VICTOR BITTENCOURT DA SILVA FILHO	30339	FEVEREIRO E MARÇO/2022

§ 1º Os servidores mencionados nesta Portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º Os referidos servidores passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

**Art. 2º** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.

**Art. 3º** Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para os servidores mencionados nesta Portaria.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 26 de janeiro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 27/01/2022, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2994533** e o código CRC **41056AFD**.

## 1.12. Portaria (Presidência) Nº 205/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de janeiro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 245/2021 (DJ nº 9.261, de 22.11.2021);

**CONSIDERANDO** que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 2799/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR (2984789), a Informação Nº 4546/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2989258) e a Decisão Nº 956/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (2990684), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000003442-1,